



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL
DE IBARAMA

26/02/21

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A _____/_____/_____

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-119) no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibarama, RS.

NORLEI LUIZ MARIANI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que todo o Estado do Rio Grande do Sul está classificado na Bandeira Preta (a partir de 27 de fevereiro de 2021),

CONSIDERANDO a necessidade de adotarmos medidas de prevenção e contenção ao contágio do coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade de seguirmos as medidas previstas no Decreto Estadual, relacionadas a pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo coronavírus no âmbito da repartição do Legislativo Municipal de Ibarama/RS, tratando-se de medida excepcional e transitória.

Art. 2º - Fica suspenso, excepcionalmente, enquanto a região 27 estiver classificada em bandeira preta, o atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Ibarama, havendo apenas trabalho interno.

Art. 3º - Fica suspensa, *sine die*, a Sessão Ordinária prevista para 02 de março às 20 horas.

§ 1º - A data e o horário da Sessão Ordinária transferida serão comunicados aos senhores Vereadores e à comunidade tão logo seja possível realizá-la.

§ 2º - Havendo matéria urgente a ser deliberada pelos parlamentares, no período em que vigorar a presente resolução, será convocada Sessão Extraordinária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

Art. 4º - Fica temporariamente suspensa a presença de público externo na Sessões Plenárias e nas reuniões de comissão, sendo as mesmas restritas aos agentes políticos e aos servidores da Câmara de Vereadores de Ibarama.

Art. 5º - Fica temporariamente suspenso o uso das dependências da Câmara de Vereadores de Ibarama para a realização de qualquer tipo de reunião ou evento.

Art. 6º - Os agentes políticos e servidores deverão seguir rigorosamente às orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de prevenção (distanciamento, uso de máscara, uso de álcool gel, evitar aperto de mão...).

Art. 7º - Situações de emergência poderão ser acionadas pelo telefones 51 99994 8984 (Assessora Legislativa), 51 99841 3979 (Assessora Jurídica) e 51 99579 0970 (Presidente da Câmara) ou pelo endereço eletrônico camaraibarama@gmail.com.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e publique-se.

Norlei Luiz Mariani Junior